

# POVOS TRADICIONAIS E ÁREAS PROTEGIDAS: AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO BRASIL

## *TRADITIONAL PEOPLES AND PROTECTED AREAS: THE CONSERVATION UNITS IN BRAZIL*

*Keilla Ingrid Silva <sup>1</sup>*

**Resumo:** As áreas de proteção ambiental foram criadas ao redor do globo em uma visão preservacionista, que considerava a presença humana nociva para a natureza. O presente trabalho objetiva discutir o impacto da criação dessas áreas em relação as populações tradicionais no Brasil. Para tanto utiliza-se método dedutivo-argumentativo, observando as percepções de Antônio Carlos Diegues. Conclui-se que desde a implantação dos primeiros parques os povos tradicionais não são usualmente consultados. Ao contrário, essas populações foram retiradas dos seus locais para a criação dessas áreas, ou como no Brasil, se lá permaneceram sofrem restrições.

**Palavras-chave:** Biodiversidade; Povos Tradicionais; Unidades de Conservação.

**Abstract:** The areas of environmental protection were created around the globe in the context of a conservationist view, which considered the human presence harmful to nature. The present work aims to discuss the impact of the creation of these areas in relation to traditional populations in Brazil. Aiming that, we use a deductive-argumentative method, observing the perceptions of Antônio Carlos Diegues. The conclusion is that since the

beginning of the parks creation the traditional communities are not usually consulted. Instead, these populations were withdrawn from their places to allow the creation of these areas, or, as in Brazil, if they remained there they suffered restrictions. **Keywords:** Biodiversity; Conservation Units; Traditional Peoples.

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho busca discutir a criação de áreas protegidas em relação as comunidades tradicionais que originalmente ocupam os locais em que essas são estabelecidas. Delimita-se a pesquisa no âmbito nacional referente as Unidades de Conservação, como são aqui chamadas, tendo em vista que no Brasil existem diversas comunidades consideradas tradicionais, como os povos indígenas, quilombolas, seringueiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, faxinalenses, caiçaras e outros.

Buscando-se uma percepção mais abrangente, não se foca em um desses povos em específico, somente demonstrado a situação comum dessas populações quanto à

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito Agrário pela Universidade Federal de Goiás, Brasil.

criação das Unidades de Conservação. Para tanto utiliza-se o método dedutivo-argumentativo a partir das apreensões de Antônio Carlos Diegues.

Referente à estrutura do artigo, primeiramente se expõe como se deu a criação dos parques nacionais, quais foram as ideias que levaram a se instituir áreas protegidas, tendo essas se iniciado nos Estados Unidos e posteriormente exportado para o restante do globo.

Depois passa-se a discutir a situação das populações tradicionais quanto ao estabelecimento do modelo de parques, sendo vistas primeiramente como um risco para natureza, essa visão começa a mudar com a preocupação com a biodiversidade.

Em seguida se analisa como foi a implantação do modelo de parques nacionais no Brasil, e como se chegou ao atual estágio das Unidades de Conservação. Por fim, discorre-se sobre as consequências dessas áreas protegidas para as comunidades tradicionais no âmbito nacional e a relação desses povos com a conservação da biodiversidade.

## A CRIAÇÃO DE PARQUES NACIONAIS

Em um primeiro momento, a percepção humana em relação à natureza é que essa foi criada para seu benefício (DIEGUES, 2008, p. 44). Essa visão é chamada de antropocêntrica, e apesar de já estar presente na sociedade ocidental anteriormente, ela pode ser observada claramente na Inglaterra do século XVIII, ou seja, na Revolução Industrial, em que o poder humano sobre a natureza era

ilimitado (DIEGUES, 2008, p. 44), havendo inclusive teóricos que embasavam esse pensamento, como Descartes, para quem o homem era o único ser dotado de razão e de meios para dominar o mundo natural (DIEGUES, 1993, p. 8).

No entanto, a partir do século XIX, com a história natural, essa visão começa a mudar, ocorrendo a valorização do mundo selvagem em detrimento à natureza modificada (DIEGUES, 2008, p. 45). O meio urbano, antes valorizado, visto como desenvolvido em contraponto com a vida campestre, observada como primitiva, passa a ser criticado, tendo em vista a poluição do ar no ambiente fabril (DIEGUES, 2008, p. 26). Há uma valorização do campo, sendo percebido como vida tranquila, passa a atrair membros da aristocracia, e suas passagens naturais começam a figurar nas artes, como literatura e pintura (DIEGUES, 1992, p. 9).

A essa nova visão, Diegues (1992, p. 9) chama de preseleccionismo, e Alier (2012, p. 22), vai se referir como culto ao silvestre. Tal percepção ira partir da apreciação das belas paisagens (ALIZER, 2012, p. 22), se tendo a valorização do mundo natural em si mesmo e não devido a utilidade que possa vir a ter para a ser humano (DIEGUES, 1992, p. 8).

Partindo do mito de paraíso perdido da ideologia cristã, de “[...] uma região natural, de grande beleza e rigorosamente desabitada, de onde o homem tinha sido expulso após o pecado original” (DIEGUES, 1992, p.11), se cria a ideia de natureza intocada (DIEGUES, 2008, p. 18). A humanidade passa a ser vista como inimiga da natureza, dado a constante pretensão humana de dominá-la. De modo que

para a preservação dessa natureza que supostamente nunca sofrera intervenção humana, deve-se afastá-la da sociedade (DIEGUES, 1992, p. 8/11).

Por meio dessa percepção se tem a criação de parques nacionais, cujo o percussor foi o Yellowstone, criado em 1872 nos Estados Unidos. O modelo de parques se baseava na proteção da vida selvagem sem moradores, uma vez que havia a visão de que a única forma de preservar a natureza era afastá-la do homem (DIEGUES, 2008, p. 17/37).

Essas áreas são observadas como locais de reverência à natureza, lugares sagrados pela preservação da sua imagem natural, que nunca teria sido tocada pelo homem. Tendo, inclusive, utilidade para vida moderna, dado que são apresentados ao público como áreas de visitação, isto é, apenas a estadia periódica sem moradia permanente (GOMES-POMPA; KAUS, 1992, p. 127).

O que, por um lado, alivia o estresse da vida urbana, por outro estimula ganhos financeiros, uma vez que os parques nacionais são construídos e inclusive incentivados pelo Estado, e, em muitos casos, percebe-se a criação de empreendimentos voltados ao turismo, como hotéis e restaurantes (DIEGUES, 1992, p. 14). E ainda se tornam, conforme Gomes-Pompa e Kaus (1992, p. 127), “[...] laboratórios ao ar livre, qualificadas para exploração ilimitada da comunidade científica”.

De acordo com os mesmos autores, a criação de parques parte de uma visão urbana de natureza, de pessoas que permanecem distantes do mundo natural, só dependendo deste para matérias primas (GOMES-POMPA; KAUS, 1992,

p. 129). Qual seja, não se considera que “[...] existem formações sociais distintas da sociedade urbano-industriais e que podem ser denominadas pré-capitalistas [...], onde a relação com a natureza é distinta daquela existente na sociedade capitalista” (DIEGUES, 1992, p. 10).

O modelo de parques já quando instaurado nos Estados Unidos sofreu críticas, “[...] particularmente pelos índios remanescentes já em grande parte removidos de seus territórios ancestrais na conquista do Oeste” (DIEGUES, 1992, p. 11). Mesmo assim a ideia foi exportada para demais regiões do globo, como para os países subdesenvolvidos que possuíam situação ecológica, social e cultural distinta (DIEGUES, 2008, p. 18).

## POPULAÇÕES LOCAIS NO MODELO DE PARQUES NACIONAIS

Após a criação do Yellowstone nos EUA, diversos países adotaram o modelo de parques sem moradores, como o Canadá em 1885, a Nova Zelândia em 1894, África do Sul e Austrália em 1898, e também na América Latina, como no México em 1894, na Argentina em 1903, no Chile em 1926 e o Brasil em 1937 (DIEGUES, 1992, p. 16).

No entanto não havia objetivos universais em relação aos parques nacionais, para tanto foi realizada em Londres no ano de 1933 a Convenção para a Preservação da Flora e Fauna, em que se estabeleceu como objetivos “a) são áreas controladas pelo poder público; b) para a preservação da fauna e flora, objetos de interesse estético, geológico,

arqueológico, onde a caça é proibida, c) e que devem servir à visitação pública” (DIEGUES, 1992, p. 16).

De modo que se percebe que a única presença humana seria por meio da visitação, sendo esses parques criados exclusivamente para a recreação da população urbana, educação ambiental e pesquisa, esse quadro só começa a mudar quando surge a preocupação com a biodiversidade (DIEGUES, 1992, p. 53).

Questão essa, que só irá chamar a atenção a partir do desaparecimento de espécies e ecossistemas, particularmente por volta da década de 60 (DIEGUES, 1992, p. 53). Nessa época há uma nova forma ecologismo em oposição ao preservacionismo, que provinha de movimentos de ativistas que criticavam a sociedade industrial (DIEGUES, 2008, p. 41).

De cunho político, o novo ecologismo defende que a degradação e a catástrofe natural só poderiam ser impedidas frente a mudanças nos valores e instituições capitalistas (ALCANTRA; LEITE, 2014, p. 74).

Em 1980, a União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) publica a Estratégia Mundial para Conservação, em que a questão da diversidade figura como objeto central, visto que os objetivos primordiais para a preservação são estabelecidos nesse documento como, “[...] a manutenção dos processos ecológicos essenciais, a preservação da diversidade genética e a utilização sustentada das espécies e ecossistema” (DIEGUES, 1992, p. 53).

Apesar de o documento demonstrar a importância das áreas protegidas, percebe-se uma mudança de em relação

a ideia pela qual os parques foram criados. Posto que o turismo e o lazer passam a segundo plano, sendo esses espaços considerados como amostras de diversidades biológica a serem mantidas para que o patrimônio genético seja conservado (DIEGUES, 1992, p. 53-54).

Nesse sentido a Estratégia Mundial de Conservação observa a vinculação entre a diversidade biológica e da diversidade cultural, tendo em vista o conhecimento dos ecossistemas e das espécies com os quais as populações tradicionais se encontram em íntimo contato e sabem como aproveitá-los de maneira sustentável (DIEGUES, 1992, p. 17/54).

Assim o documento estabelece que as opiniões sobre conservação devem ser procuradas não só em políticos, biólogos, economistas, dentre outros, como também as decisões devem ser tomadas pelas populações locais, sendo recomendado que os sistemas tradicionais de manejo da natureza sejam incentivados (DIEGUES, 1992, p. 18/54).

De maneira que passa a haver o debate sobre a permanência de populações em parques, em fevereiro de 1985 a revista *Cultural Survival* vinha com o tema: *Parks and People*, em que se crítica a expulsão de povos tradicionais das áreas protegidas (DIEGUES, 1992, p. 18).

No mesmo ano se conclui que a retirada do povo Masai dos Parques do Quênia e da Tanzânia, trouxe prejuízos ao próprio ecossistema, em virtude da crescente superpopulação de animais, com o fim da caça. E ainda a falta da tradicional queimada de capim dos Masai, que garantia passagem para o gado e demais animais. Sem elas as

pastagens deram lugar a arbustos que não servem de comidas para os animais (DIEGUES, 1992, p. 18).

No ano seguinte, em 1986, Conferência da UICN sobre Conservação e Desenvolvimento: pondo em prática a Estratégia Mundial para a Conservação, realizada em Ottawa, Canadá, recomenda aos governos e as ONGs dentre outras coisas o reconhecimento da relação dos povos tradicionais com a natureza, e que esses não devem ter seus modos de vida alterados ao permanecerem nos parques. Sendo assegurados a eles à consulta quanto ao estabelecimento e manutenção de parques (DIEGUES, 1992, p. 19).

Em 1987 no relatório da Comissão da ONU (Organizações das Nações Unidas) sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, conhecido como o Relatório *Brundtland* sobre o Nosso Futuro Comum, também se refere as populações tradicionais, e a necessidade de incorpora-las e seu modo de vida à economia de mercado (ONU, 1987).

## PARQUES NACIONAIS NO BRASIL

A ideia de implantação de parques no Brasil no modelo dos Estados Unidos surgiu em 1876, por meio de André Rebouças, que propôs a criação de três parques no território nacional, na Ilha do Bananal, no rio Araguaia, e na

área que se estendia entre as Cataratas de Guaíra e as Cataratas do Iguaçu, no Rio Paraná. Posteriormente em 1912, Luís Felipe Gonzaga de Campos preparou um mapa sobre os ecossistemas brasileiros visando a criação de parques (RYLANDS; BRANDON, 2005, p. 28).

Porém, a criação de parque no âmbito nacional só se faz possível a partir da Constituição Federal de 1934, que em seu art. 10, inciso III<sup>2</sup>, estabelecia como competência da União e dos Estados a proteção das belezas naturais. Previsão a qual, foi repetida três anos depois na Carta Constitucional de 1937, dessa vez no art. 134<sup>3</sup>, que equiparava os monumentos naturais de passagens e locais dotados de beleza ao patrimônio nacional quanto a ações danosas.

Desse modo, percebe-se que a proteção à natureza surge no Brasil aos moldes do preservacionismo, como já ocorria no exterior, partindo do encantamento pelas belas paisagens. Logo, o Código Florestal de 1934 (Decreto 23.793, de 23 de janeiro de 1934), não inova, ao fazer longa previsão em relação a parques nacionais, estabelecendo um marco legal para a criação desses.

O artigo 9º do mesmo Código Florestal de 1934, determina como parques como monumentos naturais de florística primitiva, valendo-se, assim, da ideia de natureza intocada, também o art. 5º, alínea “c”, prevê o gozo público.

<sup>2</sup> Art 10 - Compete concorrentemente à União e aos Estados: (...) III - proteger as belezas naturais e os monumentos de valor histórico ou artístico, podendo impedir a evasão de obras de arte.

<sup>3</sup> Art 134 - Os monumentos históricos, artísticos e naturais, assim como as paisagens ou os locais particularmente dotados pela natureza, gozam da proteção e dos cuidados especiais da Nação, dos Estados e dos Municípios. Os atentados contra eles cometidos serão equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional.

O primeiro parque a ser criado no Brasil, tendo como base esse código, foi em Itatiaia, em 1937, e objetivava a pesquisa científica e o lazer da população urbana. Nesse período os parques se concentraram nas regiões sul e sudestes, somente com a expansão da fronteira agrícola na década de 60, que houve a criação destes nas demais regiões (DIEGUES, 1992, p. 29).

No Código Florestal de 1965 (Lei n. 4.771, de 15 de setembro de 1965), a respeito dos parques é especificado inicialmente que no art. 5º, alínea “a”<sup>4</sup>, a finalidade de “[...] resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos”.

Em 1967 é criado o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, o IBDF, por meio do Decreto n. 289<sup>5</sup>, sendo ligado ao Ministério da Agricultura, tem por função a administração das áreas protegidas. O IBDF elaborou em conjunto com a Fundação Brasileira para Conservação da Natureza (FBCN), um estudo que objetivava identificar os locais mais importantes para conservação no país, visando a criação de uma unidade na proteção desses lugares, a partir deste foi editado, em 1979, o Plano do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil (MEDEIROS; GARAY, 2006, p. 162).

Essa foi a primeira vez que o termo unidade de conservação foi utilizado no Brasil, a edição revisada do plano foi publicada em 1982 (MEDEIROS; GARAY, 2006, p. 162). Todavia, o sistema formal e unificado de Unidades de Conservação (UC) só foi instituído no ano 2000, por meio da Lei n. 9985<sup>6</sup>, se estabelecendo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, o SNUC (RYLANDS; BRANDON, 2005,p. 27).

## CATEGORIAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

A Lei de SNUC dedica o Capítulo III em categorizar as Unidades de Conservação, no art. 7º são estabelecidos dois grandes grupos, nos quais são inclusos diferentes tipos de UC. São essas as Unidades de Proteção Integral e as Unidades de Uso Sustentável.

As UCs de Proteção Integral são descritas no §1º do mesmo artigo como aquelas cujo objetivo é a preservação da natureza, sendo permitido, com exceção dos casos previstos em lei, somente o uso indireto de seus recursos naturais, ou seja, não permitem moradores (PENA-FIRME, 2015, p. 113). São inclusas nessa categoria de acordo com o artigo seguinte, o art. 8º, a Estação Ecológica, Reserva Biológica, o Parque Nacional, o Monumento Natural, e o Refúgio de Vida Silvestre.

<sup>4</sup> Art. 5º O Poder Público criará:(Revogado pela Lei nº 9.985, de 18.7.2000) a) Parques Nacionais, Estaduais e Municipais e Reservas Biológicas, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos.

<sup>5</sup> Decreto n.289, de 28 de fevereiro de 1967.

<sup>6</sup> Lei n° 9.985, de 18 de julho de 2000.

A Estação Ecológica objetiva a preservação da natureza e a pesquisa científica, já Estação ecológica a conservação da biota sem interferência humana, o Parque nacional a “[...] preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica”. Ainda o Monumento Natural busca a preservação de sítios naturais raros e o Refúgio de Vida Silvestre “[...] tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória” (BRASIL, 2000).

O segundo grupo, as UCs de Uso Sustentável procura, de acordo com o § 2º do art. 7º, “[...] compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais”. Constituem essa categoria, conforme art. 14 do mesmo diploma normativo, a Área de Proteção Ambiental, a Área de Relevante Interesse Ecológico, a Floresta Nacional, a Reserva Extrativista, a Reserva de Fauna, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável, a Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Quanto a Área de Proteção Ambiental é descrita no art. 15, *caput*, como tendo “[...] um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas”. E tem como propósito “[...] proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais” (BRASIL, 2000).

De acordo com o art. 16 a Área de Relevante Interesse Ecológico, seria aquela com pouca ou quase nenhuma ocupação humana, sendo pequena extensão de terra, que abriga características extraordinárias ou exemplares raros da biota. Já a Floresta Nacional é caracterizada posteriormente no art. 17, como uma área que conserva em sua cobertura “[...] espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas”.

A Reserva de Fauna está prevista no art. 19, como sendo uma área que possui “[...] populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos”. Já a Reserva Particular do Patrimônio Natural é observada no art. 21 como “[...] uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica”.

O art. 18 identifica como Reserva Extrativista aquela de sendo de domínio público, é concedido às populações extrativistas tradicionais, desde que observados o disposto no art. 23. Esse, por sua vez, estabelece a essas comunidades a proibição do uso de espécies ameaçadas de extinção e o do uso de práticas que impeçam a regeneração natural.

Já a Reserva de Desenvolvimento Sustentável é, conforme o art. 20, como uma “[...] área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em

sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais”. Tendo sido esses sistemas de exploração “[...] desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica”.

Desse modo, percebe-se que a maioria dos tipos de Unidades de Conservação não permitem a presença humana, sendo inclusive descritos muitas vezes aos moldes do preservacionismo, isto é, se referindo a beleza natural, do uso para pesquisa científica e da limitação do acesso. Somente em dois modelos as populações tradicionais e sua interação com a natureza é identificada, na Reserva Extrativista e na Reserva de Desenvolvimento Sustentável, sendo ainda as práticas desses povos limitada.

### CONSEQUÊNCIAS DA CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS NO BRASIL

De acordo com Diegues (2008, p. 20/39), a exportação do modelo de parques norte-americano para o restante do mundo trouxe consequências negativas, principalmente para os países subdesenvolvidos, posto que, aquele se baseia na dicotomia entre “povos” e “parque”. Já nos Estados Unidos se mostrava controverso ao considerar que a natureza só poderia ser preservada se separa do ser humano, não levando em conta que os índios americanos

tinham vivido em harmonia com o meio natural durante milhares de anos.

Os países considerados de terceiro mundo se caracterizam por ter florestas habitadas por povos de variados modos de vida e cultura, que são quase sempre, associados a biodiversidade do local em que residem (DIEGUES, 2008, p. 39). Logo, a implantação de parques sem habitantes resultou na expulsão de diversas comunidades, levando a um “[...] grande impacto político territorial e fundiário” (DIEGUES, 2008, p. 21).

No Brasil, tanto no período de colonização portuguesa, quanto depois, quando já havia ocorrido a independência, houve grande fluxo de imigrantes, que aqui chegavam espontaneamente ou forçados, no caso dos escravos. Nesse contexto diante do desconhecimento europeu em relação a natureza local, adotou-se meios de adaptação indígena para a sobrevivência (ARRUDA, 1999, p. 81).

Desse modo, tendo em vista os diferentes biomas presentes no território nacional, eram habitados por povos distintos, que empreendiam técnicas em conformidade com a fauna e flora do local. Com a chegada dos imigrantes em muitos casos eles adotam grande parte dessas técnicas, as mesclando com a sua própria cultura de origem, como a africana. De maneira que se tem a formação no Brasil de povos que são por vezes considerados tradicionais, não esquecendo é claro, das comunidades indígenas que conseguiram manter sua cultura (ARRUDA, 1999, p. 81).



Na legislação brasileira se tem o Decreto n. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 que conceitua populações tradicionais como:

“Art. 3º. Para os fins deste Decreto e do seu Anexo compreende-se por:

I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”. (BRASIL, 2007).

As áreas de proteção ambiental foram implantadas sem considerar esses povos, que foram deslocados das regiões em que viveram seus antepassados, perdendo não só a sua base de subsistência como também cultural. Estes foram transferidos ou para locais ambientalmente diferentes, ou migraram para cidades, aumentando assim, a população pobre e marginalizada do meio urbano (DIEGUES, 2008, p. 22-23).

Segundo o Diegues (2008, p. 19), um dos povos mais atingidos foram as populações ribeirinhas, tendo os espaços litorâneos sido principais locais determinados para implantação de áreas protegidas, mesmo que já estavam ecologicamente conservados com o modo de vida dessas populações.

Com a Lei do SNUC, o art. 42 prevê que em caso de populações tradicionais que habitam lugares de implantação

de UC que não permita moradores, é devida a indenização por parte do Estado, bem como que sejam realocadas em outro local. Contudo, Diegues (1992, p. 35) destaca que na maioria das vezes os moradores não recebem a indenização, permanecendo no local, mas proibidos de exercer suas atividades tradicionais.

“Quando a presença dessas populações é “tolerada”, as limitações ao uso tradicional de recursos naturais são de tal monta que os moradores não têm outra alternativa senão migrar “voluntariamente”, engrossando o número de favelados e desempregados das áreas urbanas”. (DIEGUES, 2008, p. 23).

Também nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável que permitem moradores, as comunidades que lá permanecem sofrem restrições. Essas podem ser diretas, quando impostas pela via institucional, como a proibição da agricultura, que limita a expressão de seu modo de vida, ou mesmo indireta, quanto a dificuldade da chegada de recursos, como energia elétrica. Em muitos casos, da mesma maneira, essas comunidades não veem outra opção a não ser deixar a UC (PENA-FIRME, 2015, p. 116).

## A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E AS POPULAÇÕES TRADICIONAIS

Conforme exposto o preservacionismo se baseava na percepção de natureza intocada, de paraíso perdido, de ecossistemas que teriam se formado sem nenhuma

interferência humana, posto que a mínima ação do homem na natureza seria para destruí-la (DIEGUES, 1992, p.11).

Porém diversas pesquisas evidenciam que todos os lugares do planeta foram “[...] habitados, modificados e manipulados através da história humana. Ainda que apareçam intactos, muitos dos últimos vestígios do mundo natural foram habitados e assim o foram por milênios” (TOLEDO, 2001, p. 1).

Mas que isso, estudos apontam que a conservação da diversidade biológica está relacionada às práticas tradicionais de diferentes povos (DIEGUES, 1992, p. 54). Gomez-Pompa e Kaus (1992, p.131), ressaltam que os Maias viveram por séculos no ecossistema tropical do sul do México e da Guatemala, empreendiam procedimentos que permitiram a regeneração contínua da floresta, isto é, as “[...] florestas eram convertidas temporariamente em campos de agricultura para milho, feijão e abóbora mediante um sistema de rodízio; o período de descanso da floresta servia para atrair vida selvagem” (GOMEZ-POMPA; KAUS, 1992, p. 131).

Os mesmos autores, como já citado anteriormente, observam essa visão dicotômica de homem-natureza, como urbana, e também ocidental, que vê a natureza como recursos naturais, pronta para ser conquistada, colonizada e transformada (GOMEZ-POMPA; KAUS, 1992, p. 129/131). Os habitantes do meio rural observam a natureza de maneira diferente, não como objeto, mas como um “[...] mundo complexo, cujos componentes vivos são frequentemente personificados e deificados como mitos locais” (GOMEZ-POMPA; KAUS, 1992, p. 131).

Assim, para as comunidades tradicionais, a natureza ostenta qualidades sagradas que estão ausentes no pensamento ocidental. Esses povos apresentam uma relação simbiótica com a natureza, haja vista que seus modos de vida dependem da manutenção da biodiversidade local (TOLEDO, 2001, p. 5/8).

“[...] tendem a realizar uma produção não-especializada baseada no princípio da diversidade de recursos e práticas. Esse modo de subsistência resulta numa utilização máxima das paisagens vizinhas, numa reciclagem de materiais, energia e dejetos, na diversificação dos produtos obtidos dos ecossistemas e especialmente, a integração de diferentes práticas: a agricultura, a coleta, a extração florestal, a agrofloresta, a pesca, a caça, criação de animais e artesanato. Como resultado, sua subsistência implica na geração de conjunto de produtos incluindo os alimentos, os instrumentos e materiais domésticos e de trabalho, remédios, madeira, fibra, alimento para os animais, etc.” (TOLEDO, 2001, p. 10).

Dos doze países detém a maior parte das espécies do mundo e de espécies endêmicas, sendo eles, Brasil, Indonésia, Colômbia, Austrália, México, Madagascar, Peru, China, Filipinas, Índia, Equador e Venezuela. Todos, com a exceção da China, registram povos tradicionais de cultura diversificada, sendo notável a sobreposição dos territórios desses com lugares ecologicamente importantes nesses países (TOLEDO, 2001, p. 4).

Portanto é perceptível a importância das populações tradicionais para a conservação da biodiversidade, tanto por estarem nos locais onde essa é abundante, quanto pelas suas práticas que exercem impactos reduzidos ou mesmo essenciais sobre a biosfera (TOLEDO, 2001, p. 5).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebe-se que desde a implantação das primeiras áreas protegidas, os povos tradicionais, apesar de habitar esses lugares por gerações em harmonia com a natureza, não foram consultados. Ao contrário, essas populações foram retiradas dos locais à criação dessas áreas de preservação, ou como no Brasil, lá permaneceram, tendo limitado seus costumes e práticas, e ainda não tendo acesso a recursos, não viram outra alternativa a não ser a migração.

Isso tudo baseado em um pensamento urbano e ocidental que mantém distância da natureza, que separa o ser humano dela, acreditando em sua formação intocada. O qual nada tem em comum com as cresças de comunidades tradicionais, que consideram a natureza o seu lar, tirando dela o necessário para sua sobrevivência, não a penalizando, mas construindo meios, em muitos casos, para um ecossistema equilibrado.

Na atualidade é notório, depois inclusive do desequilíbrio causado em parques com a retirada de seu povo original, que as áreas melhores conservadas e ecologicamente importantes estão em territórios de comunidades diversas. É inconsequente pensar que esses

locais ficariam melhor sem pessoas, sem antes notar os efeitos que as diferentes práticas têm naquele meio.

Além da razão ambiental, não podemos esquecer da questão social, desde a colonização, não só no Brasil, mas em todo recantos do globo, essas populações são desapropriadas da terra, que é o meio não só de sustento, mas também de continuação cultural.

Antes eram retiradas devido aos interesses de exploração de recursos naturais, depois para manter a preservação, porém o resultado é o mesmo, essas pessoas, migram para as cidades, vão para outro local desconhecido ambientalmente, de ambas as formas é uma violência sobre as comunidades tradicionais.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALCANTARA, Gisele Oliveira; LEITE, Janete Luzia. *Discursos e práticas em torno da questão ambiental no capitalismo*. Revista Cadernos de Ciências Sociais da UFRPE, Recife, p.67-86, dez. 2014. Disponível em: <[www.journals.ufrpe.br/index.php/cadernosdecienciasocias/article/download/433](http://www.journals.ufrpe.br/index.php/cadernosdecienciasocias/article/download/433)>. Acesso em: 20 de nov. de 2018.

ALIER, Joan Martínez. *O Ecologismo dos Pobres*. 2ª ed. São Paulo: Editora Contexto, 2012. 379 p.

ARRUDA, Rinaldo. *Populações tradicionais e a proteção dos recursos naturais em unidades de conservação*. Ambiente & Sociedade, São Paulo, v. 5, p.79-92, 1999. Semestral. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/asoc/n5/n5a07>>. Acesso em: 04 de jan. de 2019.

BRASIL. Constituição (1934) *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro, 1934.

\_\_\_\_\_. *Decreto nº 23793*, de 23 de janeiro de 1934. Aprova o código florestal que com este baixa. Rio de Janeiro, RJ.

\_\_\_\_\_. Constituição (1937). *Constituição dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro, 1937.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 4771, de 15 de setembro de 1965*. Institui o novo Código Florestal. Brasília, DF.

\_\_\_\_\_. *Decreto-lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967*. Cria O Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal e Dá Outras Providências. Brasília, DF.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 9985, de 18 de julho de 2000*. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Brasília, DF.

\_\_\_\_\_. *Decreto nº 6040, de 07 de fevereiro de 2007*. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

DIEGUES, Antônio Carlos S. *Populações tradicionais em Unidades de Conservação: O Mito da Natureza Intocada*. São Paulo: USP, 1992. 66 p. (Documentos e Relatórios de Pesquisa- nº 1).

\_\_\_\_\_. *O Mito Moderno da Natureza Intocada*. 6. ed. São Paulo: Hucitec, 2008. 198 p.

GOMEZ-POMPA, Arturo; KAUS, Andrea. *Domesticando o mito da natureza selvagem*. Bioscience, Oxford, v. 42, n. 4, p.125-147, 1992. Trad. de Dany Patarra. Disponível em: <<http://nupaub.fflch.usp.br/sites/nupaub.fflch.usp.br/files/capitulo%206.pdf>>. Acesso em: 05 de dez. de 2018.

MEDEIROS, Rodrigo; GARAY, Irene. *Singularidades do Sistema de Áreas Protegidas para a Conservação e Uso da Biodiversidade Brasileira*. Petrópolis: Editora Vozes, 2006.162p. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/262065570\\_Singularidade\\_s\\_do\\_sistema\\_de\\_areas\\_protegidas\\_para\\_a\\_conservacao\\_e\\_uso\\_da\\_biodiversidade\\_brasileira](https://www.researchgate.net/publication/262065570_Singularidade_s_do_sistema_de_areas_protegidas_para_a_conservacao_e_uso_da_biodiversidade_brasileira)>. Acesso em: 03 de jan. de 2019.

ONU. *Nosso Futuro Comum*. 2. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991. 71 p.

PENNA-FIRME, Rodrigo. *Mercados “verdes” e a apropriação de terras para finalidades de conservação da natureza*. Ciência Geográfica, Bauru, p.109-118, 01 dez. 2015. Anual.

RYLANDS, Anthony B.; BRANDON, Katrina. *Unidades de Conservação brasileiras*. Megadiversidade, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p.27-35, 2005. Disponível em: <[http://www.ecoturismoaventura.com.br/conservation\\_units.pdf](http://www.ecoturismoaventura.com.br/conservation_units.pdf)>. Acesso em: 04 de jan. de 2019.

TOLEDO, Victor M. *Povos/Comunidades Tradicionais e a Biodiversidade*. In: LEVIN, S et al. Encyclopedia of Biodiversity. Cambridge: Academic Press, 2001. p. 1-23. Disponível em: <<http://nupaub.fflch.usp.br/sites/nupaub.fflch.usp.br/files/VITOR%20TOLEDO%20povos%20e%20comuniades%20PRONTO%20%281%29.pdf>>. Acesso em: 05 de jan. de 2019.